**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, transportes e serviços urbanos**,** através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 043/2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09h00 do dia 13 de janeiro de 2017**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** **ALTERADA PELA Lei nº 147/2014**, subsidiariamente, no que couber pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,** e demais legislações aplicada à matéria**,** naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo Pregoeirocom a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue ao Pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação pelo regime de execução indireta, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramental e equipamentos de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviços para a manutenção dos pontos de iluminação pública, integrantes do parque de iluminação pública no distrito sede da área urbana e da zona rural do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R$ 521.400,00 (Quinhentos e Vinte e Um mil, Quatrocentos Reais).**

1.3. Os serviços serão propostos em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda ás exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,alterada pela lei nº 147/2014, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8° da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitemserá entregue o pregoeirona sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em envelope separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO.**

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO:**

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO.**

b)Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,** mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO.**

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeirofará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a Certidão simplificada e especifica expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante e ficha cadastral da fazenda do estado.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado e demais documentos solicitados no item 3.2.a.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA.**

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro**.**

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiroseparadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

**4. da proposta e documentação de habilitação**

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para o **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeirono dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**LOCAL: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**

**RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**LOCAL: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**

**RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

4.2. Os documentos para o **CREDENCIAMENTO E** **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda porpublicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** edocumentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem,** acarretará o impedimento da manifestação do licitante em participar do **PREGÃO** nas fases seguintes.

**5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta**, **ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

a) Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco, número do processo administrativo, número do pregão, data e horário abertura e objeto da licitação; páginas numeradas e rubricadas, firma reconhecida em cartório da assinatura do responsável administrativo da empresa.

 b) Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado. Contendo ainda marca e especificação dos serviços.

c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.

d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.

g) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

h) Declaração de Localização e Funcionamento, em que a empresa declara que possui local e instalação adequada e compatível para o exercício do ramo de atividade, nos termos do Anexo VII.

5.2. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.3. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.4. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.5. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA para manter o preço proposto.

5.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.7.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.8. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.9. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

**6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o pregoeiro**,** dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO.**

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como oda **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO.**

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeirodará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS,** nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1.A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiroconferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro**,** os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal**,** ficará excluído dessa etapa eterá mantido o seu último preçoapresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS.**

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeironegociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas “a” e “b” do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo ao pregoeiroà análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO,** sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR.**

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a)Apresentarem preçosmanifestamente inexequíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I,** as apresentar de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexequíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro**,** “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, ou na própria sessão, caso o representante da empresa tenha a planilha em arquivo, a **NOVA** **PROPOSTA** com os valores respectivosreadequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda,na hipótese dainadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o pregoeiro**,** sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O PREGOEIRO poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA.**

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.

**7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro**,** por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS.**

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea “a”, melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea ”b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei nº 147/2014, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** àMicroempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiroprocederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02,** Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados: em uma via,

**a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**em uma via,

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simpleso ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

0.3) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, contendo as Atividades inerentes à empresa de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, caso a empresa pertença a outro estado, trazer documento equivalente emitido pela Junta Comercial local.

a.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.5) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Juntamente com Cadastro emitido pelo o Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

a.6.2)Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

a.7)Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.7.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.7.2)Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

a.7.3)Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.8) Prova de regularidade com o FGTSmediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**b) Qualificação Econômico-financeira**

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.1.2” deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “b.1.2” deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

**1** - O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

**ILC** **= Ativo Circulante**

 **Passivo Circulante**

**2** - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

 **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**3** - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

**ISG = Ativo Total .**

 **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:**

**1.** **Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**

**2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**

**3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

**b.1.4)** Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

**b.1.5)** As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar **a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

**b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra “b.1.2”,** para asempresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

**b.1.7)** Qualquer dos documentos referidos na **letra “b” deste item,** somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

**b.1.8)** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.

b.2) Certidão Negativa de Falência, Concordataou Recuperação Judicial e Extrajudicial e insolvência civil; todas as ações e/ou execuções fiscais referente às varas da fazenda pública; execuções fiscais da fazenda pública estadual; execuções fiscais da fazenda pública municipal; execuções patrimoniais referente ás varas cíveis e fazenda pública, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**c) Relativa à Habilitação Trabalhista:**em uma via,

c.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia). [(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art3).

**d)** **Relativo à Qualificação Técnica**

d.1) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá estar assinado e reconhecido firma em Cartório, contendo o nome e cargo do emitente que o subscreve.

d.2) a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, em vigor, expedida pelo CREA da sede da licitante, contendo no quadro de responsáveis técnicos ao menos um engenheiro eletricista, ou outro de nível equivalente.

d.3) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, em vigor, do responsável técnico detentor de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando entre as atividades a construção ou manutenção de redes de iluminação pública;

d.4) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante pela ficha de registro de empregados, pela Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), pela participação no capital social ou através de contrato de prestação de serviços específico, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para a execução de serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

e) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitanteassinada pelo seu representante legalde acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

g) Certidão da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contendo o visto concedido pelo Conselho Regional, quando originário de outro Estado da Federação

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei nº 147/2014.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO,** e o pregoeiroexaminará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o pregoeiropoderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS,** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteispara a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. **O PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estarem nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea “ a “ do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,** com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.**

8.11. Os documentos relativos às declarações dos anexos deste edital deverão estar com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da empresa.

8.12. O **MUNICIPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilizarão dos mesmos.

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO**

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICIPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido a prefeita **MUNICIPAL** por intermédio do pregoeiro**,** devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,** no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso, o pregoeiro**,** reconsiderando ou não sua decisãoo encaminharádevidamente informado, à consideração do Prefeito **MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o Prefeito **MUNICIPAL** emitira a **HOMOLOGAÇÃO** doobjeto da licitação ao licitante vencedor, apóster sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o pregoeiro**,** fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos a prefeita **MUNICIPAL** parahomologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da prefeita **MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VII**, nas condições definidas neste Edital.

11.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via e-mail ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

12.2. Caberá o pregoeirodecidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referencia e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICIPIO.**

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.5.Se a impugnação for acolhida, o pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos serviços fornecidos, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento dos serviços.

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

**14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**14.1 -** O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de O.S (Ordem de Serviço) expedidas por servidor autorizado, conforme disposto no **ANEXO I** – Descrição do Objeto.

**14.2 -** Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.

**14.3 -** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, determinando que o serviço seja realizado novamente, sem custo, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**14.4 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e/ou serviços realizados, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

 **14.5**. A vigência do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até 31.12.2017.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente deste objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do **MUNICÍPIO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos – Próprios

Órgão – Poder Executivo

U.O. – Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços urbanos

Função – Energia

Sub Função – Energia Elétrica

Programa – Iluminação Pública

Projeto/Atividade – manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**16 DO CONTRATO:**

16.1 O contrato, que obedecerá a condições estabelecidas neste edital (conforme Minuta Anexa), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.2 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

16.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

16.6 a empresa contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento)do valor atualizado do contrato.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa,** aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.4. No julgamento da **PROPOSTA** o pregoeiropoderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA,** dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

18.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados.

18.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiroe membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 17.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO.**

18.9. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

18.10. É facultada o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA.**

18.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO,** o pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro**,** que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

18.13. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO,** independentemente de transcrição.

18.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.15. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência

**ANEXO II –** Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III –** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

**ANEXO IV –** Modelo de Carta Proposta

**ANEXO V –** Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

**ANEXO VI –** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

**ANEXO VII** – Declaração de Localização e Funcionamento

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, 04 de janeiro de 2017.

**ANTONIO MOREIRA**

PREGOEIRO

**PREGÃO Nº 009/2017 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O Presente Termo de referência tem como objetivo estabelecer procedimentos para a contratação através de Licitação Pública de serviços de manutenção, gerenciamento, ampliação de rede aérea de baixa tensão da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, com fornecimento de peças.

O atual parque de Iluminação pública municipal está estimado em 3.560 pontos, instalados em ruas, avenidas, travessas, becos, praças e outros logradouros, e é composto integralmente por luminárias e outros componentes elétricos padrão da concessionária local.

A quantidade de pontos de luz, extensão de rede e comando poderão ser alterados em decorrência da modificações e/ou acréscimos no sistema de iluminação pública.

A duração do contrato para execução dos serviços proposto será de 11 meses a partir da assinatura do contrato.

1. **DA JUSTIFICATIVA:**

Os serviços solicitados visam uma melhor estruturação da municipalidade, possibilitando uma maior dinâmica e capacidade no atendimento às demandas, visando um bom funcionamento, com qualidade e um bom desempenho no que se refere à iluminação pública municipal.

1. **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, aplicando subsidiariamente, que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e, demais normas pertinentes à espécie.

1. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1. **PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratado.

1. **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O diagnóstico do sistema de iluminação pública da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA foi realizado com base nas informações fornecidas pela concessionária local de energia elétrica- CEMAR, com as características de cada ponto de IP.

Verificou-se nas vias e logradouros, as principais características da rede de distribuição da concessionária local de energia elétrica e da rede de iluminação pública:

Características da rede de distribuição:

**Configuração da rede de distribuição:**

 Primária (AT): aérea, 3# 1/0 CA AWG;

Secundária (BT): aéreo, 5# 4 CA AWG;

**Nível de tensão:**

 Primário (AT): 13,8KV;

 Secundário (BT):220/380V;

**Tipos de Circuitos de Iluminação pública**

Alimentação direta pela rede de distribuição BT da concessionária local.

**Tipo de Comando de acionamento do sistema de** IP:

Relé fotoelétrico individual

**Tipos de Lâmpadas mais utilizadas:**

Vapor de Sódio, Vapor metálico.

**6.1. UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

**6.2. UNIDADE AÉREA**: Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.

**6.3. UNIDADES ESPECIAIS**: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

**6.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

1. **SERVIÇOS DE ROTINA**: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
2. **SERVIÇOS CORRETIVOS**: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço.

**6.5. SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO**: Atividade programada executada mediante solicitação prévia que consiste na substituição de unidade ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia.

**6.6. SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO**: Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

**6.7. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO**: Serviços programados destinados à expansão da Rede de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço.

**6.8. PROTOCOLO**: Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

**6.9. REMOÇÃO DE UNIDADE**: A Remoção consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação Pública, com posterior reinstalação.

**6.10. SUPRESSÃO DE UNIDADE**: A Supressão consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública.

**6.11. SERVIÇO DE RONDA**: Serviço realizado na extensão total da rede de Iluminação Pública, incluídos as Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

**6.12. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

**7. GENERALIDADES**

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

7.1. MÃO-DE-OBRA

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos ou dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

A contratada precisa disponibilizar os seguintes funcionários, para atender a demanda do município:

Para cada Veículo:

-O1(um) Motorista;

-01(um) Eletricista montador;

-01(um) Auxiliar eletricista;

-01(um) Atendente (para reclamações e pedidos)

7.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Caberá à empresa a ser contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a empresa se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias.

Caberá a empresa dispor dos seguintes equipamentos:

São no mínimo 4 veículos, sendo eles com as seguintes características:

01 Veículo camionete 4x4, com capacidade para cinco pessoas, suporte para escada e caixa de ferramenta;

01 Veículo Pick-up simples, com suporte para escada e caixa de ferramenta;

01 Veículo caminhão 3/4, com cesto aéreo e altura mínima de 10 metros;

01 Veículo caminhão 3/4, com cesto e altura mínima de 15metros.

Cada veículo tem como obrigatoriedade ter os seguintes equipamentos:

-Escada de fibra de um lance 4m;

-Escada de fibra dois lances 7m;

-Escada de fibra dois lances 12m

-Lanterna;

EQUIPAMENTOS DE EPI, EPC E FARDAMENTOS:

EPI:

-Luva de borracha;

-Luva de proteção;

-Luva de pelica;

-Bota emborrachada

-Óculos;

-Capacete;

-Protetor auricular.

EPC:

-Cone;

-Fita zebrada;

-Giroflex;

-Placa de aviso coletivo Fardamento:

-Camiseta;

-Camisa manga lona, tecido grosso anti-chama e faixas refletivas;

-Calças, tecido grosso com faixas refletivas.

7.3. TRANSPORTE

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da Prefeitura ou do almoxarifado da empresa a ser contratada até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da empresa ou da Prefeitura.

7.4. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

7.5. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinente, englobando tanto equipamento e material quanto o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Prefeitura (ou da empresa) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

7.6. TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

7.7. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

No preço, aplicado o fator “K” ofertado pelas licitantes serão incluídos os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

**8. DO VALOR:**

O valor global estimado, com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R$ 521.400,00 (Quinhentos e Vinte e Um mil, Quatrocentos Reais).**

# 9. DO GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será determinada pelo Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

**10. DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução dos serviços ora licitados

serão provenientes de Recurso Próprios.

Fonte de Recursos – Próprios

Órgão – Poder Executivo

U.O. – Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços urbanos

Função – Energia

Sub Função – Energia Elétrica

Programa – Iluminação Pública

Projeto/Atividade – manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor Global: **R$ 521.400,00 (Quinhentos e Vinte e Um mil e Quatrocentos Reais).**

**11. DOS PRAZOS DE VIGENCIA:**

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, sendo que o objeto deste termo de referência poderá ser prorrogável a critério da CONTRATANTE dentro dos limites permitidos por lei.

**12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela contratante mediante depósito na conta corrente informada pela contratada em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da previstas neste termo e no edital. Nenhum pagamento dos serviços será efetuado sem a aprovação do setor demandante, que atestará todas as atividades desenvolvidas, em conformidade com o relatório da prestação de serviços, e acompanhada das Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS E FGTS.

**PREGÃO Nº 009/2017 – CPL**

ANEXO I

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **FONTE** | **UND** | **QTD** | **P.UNIT.** | **QUANT.****MESES** | **PREÇO TOTAL R$** |
| **COM BDI** |
| **1.0** | **GERÊNCIAMENTO** |  |  |
| **1.1** | MERCADO | **GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | MERCADO | MÊS | 01 |  13.000,00  | 10 | 130.000,00 |
| **2.0** | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/EQUIPAMENTOS** |  |  |
| 2.1 | 00013617 | VEICULO PASSEIO SIMPLES COM MOTOR FLEX, 4 PORTAS | SINAPI | UN | 01 | 5.000,00 | 10 | 50.000,00 |
| 2.2 | 00013617 | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR FLEX, 2 PORTAS | SINAPI | UN | 01 | 6.000,00 | 10 | 60.000,00 |
| 2.3 | 00040862 | ALIMENTACAO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) | SINAPI | VB | 156 | 20,00 | 10 | 31.200,00 |
| 2.4 | 94221 | COMBUSTIVEL | SINAPI | VB | 01 | 3.150,00 | 10 | 31.500,00 |
| 2.5 | 00034783 | ENGENHEIRO ELETRICISTA | SINAPI | MÊS | 01 | 9.370,00 | 10 | 93.700,00 |
| 2.6 | 00004083 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS | SINAPI | MÊS | 01 | 3.500,00 | 10 | 35.000,00 |
| 2.7 | I02436S | ELETRICISTA | ORSE | MÊS | 02 | 3.000,00 | 10 | 60.000,00 |
| 2.8 | 00004095 | MOTORISTA DE VEICULO LEVE | SINAPI | MÊS | 01 | 3.000,00 | 10 | 30.000,00 |
|  | **52.140,00[[1]](#footnote-1)** |  | 521.400,00 |

**PREGÃO Nº 009/2017 – CPL**

ANEXO II

###### **CARTA CREDENCIAL**

**Ref.: PREGÃO N° 009/2017 – CPL**

 (local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA

(empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI n° ­­­\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

...........................................................................

Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO Nº 009/2017 – CPL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº \_09/2017** de interesse da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**PREGÃO Nº 009/2017 – CPL**

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à **Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 09/2017.

3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

4. O prazo de prestação dos serviços será até 31.12.2017.

5. Ratificamos o preço total no valor de R$ () para o fornecimento de merenda escolar, conforme especificações contidas no **ANEXO** **I** – Termo de Referência.

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N° \_\_\_\_\_incluso o nome da Instituição Bancária n°, Agência e Conta corrente.

**Local, data e assinatura.**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**PREGÃO Nº 009/2017 – CPL**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**

**(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal)

##### **PREGÃO Nº 009\2017 – CPL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão nº 009/2017

A Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

##### **PREGÃO Nº 009/2017 – CPL**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** Insc. Estadual nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada em **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Proprietária/Empresaria portador (a) da Carteira de Identidade Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, DECLARA, para os devidos fins. Sob as penas da Lei, que é verídica a seguinte declaração:

**Declaração DE localização e funcionamento**

A Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** Insc. Estadual nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada em **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,**,** sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência de que o não cumprimento as exigência contida neste edital, enseja automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações disposta nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestada por essa empresa.

Declaro ainda ter ciência de que “ a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em figura penais e das sanções administrativa, prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espece”

......................(.....), ....... de ................... de .....

.................................................................................................

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

##### PREGÃO Nº 009/2017 – CPL

ANEXO VIII

**CONTRATO N° /2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, situada na Rua Presidente Geisel, n] 691, Centro, SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sir. Gilsimar Ferreira Pereira, portador da CI nº ........................ e do CPF nº ......................., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ..............................., situada na ................... inscrita no CNPJ sob o nº .........................., neste ato representado(a) pelo(a) ............................, portador(a) da CI nº .................... do CPF nº ....................... a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° /2017, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

1.1 O presente Contrato é a **contratação de empresa especializada em executar serviços na manutenção do sistema de iluminação pública deste Município,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante deste contrato e da proposta de preços parte integrante deste Edital.

**Cláusula Segunda – Da vinculação deste instrumento e funcionamento legal:**

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a interagir este contrato.

**Cláusula Terceira – Do valor contratual:**

3.1 Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ ................... (............).

**Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Função: Energia

Sub Função: Energia Elétrica

Programa: Iluminação Pública

Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de adiamento de contrato.

**Cláusula Quinta – Da Vigência:**

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente em 31 de Dezembro de 2017.

**Cláusula Sexta – Dos Serviços:**

6.1 Os serviços serão executados após autorização pelo contratante por meio de Ordem de Serviços, prorrogável por igual período, desde que avençadas entre as partes.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento:**

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e fatura, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sobre pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**Parágrafo Primeiro** – A contratada deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento de impostos, contribuições previdenciárias e tributárias e demais encargos incidentes sobre os serviços ora contratados.

**Cláusula Oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

**Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:**

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido deste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGS-M/FGV na data inicial

INF = IGPM

**Cláusula Décima Primeira – Do reajustamento de Preços:**

11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à medida daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**Cláusula Décima Segunda – Da alteração contratual:**

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada de termo de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Da fiscalização:**

13.1 A contratada exercerá a fiscalização do objeto ora licitado, sob a supervisão da contratante.

**Parágrafo Único** – Á fiscalização fica assegurado o direito de:

1. Solicitar à contratada a substituição imediata ou afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese me que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
3. O exercício de fiscalização pela contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

14.1 Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

14.2 Constituem obrigações e responsabilidades da contratante:

14.2.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.

14.2.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

14.3 Constituem obrigações da contratada:

14.3.1 Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

14.3.2 Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos;

14.3.3 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

14.3.4 Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

14.3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

14.3.6 Atentar aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

14.3.7 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram com as profissionais que estejam executando os serviços.

14.3.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente à execução do contrato.

14.4 Constituem responsabilidades da contratada:

14.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

14.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.4.3 Toda e qualquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

14.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

14.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês de ressarcimento (índice final).

14.4.6. **-** No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

14.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso de rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula Décima Quinta – Da rescisão do contrato:**

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Sexta – Das penalidades:**

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade;

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

16.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4 No caso de atraso de meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, e seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5 As multas previstas nos incisos dos itens 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7 A penalidade de suspenção temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a contratante:

16.7.1 Reincidência de descumprimento de prazo contratual;

16.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

16.7.3 Rescisão do contrato.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

16.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a contratante;

16.8.2 Sofrer condenação definitiva de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

16.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.9 A sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

16.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

16.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

**Cláusula Décima Sétima – Dos ilícitos penais:**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Décima Oitava – Da troca eventual de documentos:**

18.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo

18.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Nona – Dos casos omissos:**

19.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02, e no que couber da Lei nº 8.666/93com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Vigésima – Da publicação resumida deste instrumento:**

20.1 Em conformidade com o artigo n° 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Vigésima Primeira – Do foro:**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

 SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, .......... de ......................... de ............

**Gilsimar Ferreira Pereira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

Sr. .............................................

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Esse valor é a multiplicação da quantidade x (vezes) o valor unitário [↑](#footnote-ref-1)